



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia para pacientes portadores de deficiência, a serem executados de forma continuada, na quantidade total estimada de 60 (sessenta) pacientes, conforme especificações constantes do presente termo.

1.2. O atendimento deverá ser individualizado, com uma sessão por semana por paciente, sendo que cada sessão deverá ter duração de trinta a quarenta minutos, conforme a necessidade de cada paciente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A equoterapia constitui-se em um método terapêutico/educacional que desenvolve o controle postural do praticante pelo estímulo à via dos substratos de controle motor; contribui para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo, reações de ajuste, aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio. A equoterapia tem por finalidade, ainda, melhorar a socialização, autoconfiança e autoestima, proporcionando, desta forma, benefícios físicos, psíquicos, educacionais, sociais e de cidadania.

2.2. Salienta-se que a equoterapia teve o seu reconhecimento como método terapêutico aprovado pelo CFM – Conselho Federal de Medicina através do parecer 06/97, em 09.04.1997, como sendo: *“um método terapêutico, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais”*.

2.3. De acordo com a Organização das Nações Unidas ONU (1996): a reabilitação é um processo que visa proporcionar as pessoas com deficiência condições de alcançar e manter uma situação funcional adequada do ponto de vista físico, sensorial, intelectual, psíquico ou social, através de meios que o auxiliem a modificar sua própria vida e tornando-o mais independente. Abrange medidas com o objetivo de proporcionar e restabelecer funções, compensar a perda ou a falta de uma função ou uma limitação funcional. Abarca, portanto, uma ampla variedade de medidas e atividades, desde a reabilitação básica e geral até as atividades de orientação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.4. Segundo a Organização PAN-AMERICANA DE SAÚDE – OPAS (1995), a reabilitação como serviço “*é um conjunto de ações de atenção à saúde e, portanto, um componente imprescindível da promoção, da proteção e da assistência às pessoas na manutenção de sua saúde e bem estar, bem como de sua família e da comunidade*”.

3. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Recinto de Exposições “José Oliveira Prado” (Recinto da Facilpa), localizado na Avenida Lázaro Brígido Dutra, nº 300, no município de Lençóis Paulista, sendo que a contratada terá direito a utilizar, de forma contínua, os prédios denominados “Baia 3”, “Pavilhão 7”, “Restaurante 3” e “Escritório 1”.

3.2. Os espaços cedidos deverão ser utilizados **exclusivamente** para a execução do objeto do presente termo.

3.3. No período de 01 de abril a 31 de maio os serviços serão suspensos e a contratada deverá desocupar os espaços cedidos, devolvendo-os totalmente desimpedidos, tendo em vista a utilização do recinto para a realização da Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Lençóis Paulista – FACILPA.

3.3.1. O período de suspensão dos serviços mencionado no subitem anterior poderá ser reduzido, caso haja autorização e concordância da empresa concessionária do recinto, responsável pela realização da Facilpa.

3.4. A Prefeitura ficará responsável pelas despesas com água e energia elétrica dos espaços cedidos.

3.5. A contratada ficará responsável pela manutenção, conservação e limpeza dos espaços cedidos.

3.6. No ato da entrega dos espaços cedidos à contratada será realizada vistoria com a presença de no mínimo um representante da Prefeitura e um representante da contratada, lavrando-se o respectivo Termo de Vistoria, relatando-se as condições do imóvel e os detalhes verificados.

3.7. Modificações e adequações físicas no local por iniciativa da contratada somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da Prefeitura, e, quando autorizadas, serão feitas às expensas da contratada e integrarão o patrimônio da Prefeitura, não gerando qualquer direito de indenização, e não podendo ser retiradas após o encerramento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

3.8. Após o encerramento do contrato a contratada se responsabilizará por quaisquer consertos e/ou reparos que vierem a ser necessários no imóvel, devendo o mesmo ser restituído no estado em que o recebeu.

3.9. No ato da devolução dos espaços cedidos para a Prefeitura será realizada vistoria com a presença de no mínimo um representante da Prefeitura e um representante da contratada, lavrando-se o respectivo Termo de Vistoria, relatando-se as condições do imóvel e os detalhes verificados.

4. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os pacientes a serem atendidos serão encaminhados e acompanhados pela Secretaria de Saúde do Município e deverão ter a indicação médica para o tratamento.

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais:

- a) 1 (um) profissional de Fisioterapia;
- b) 1) profissional de Psicologia;
- c) 1 (um) profissional de Fonoaudiologia;
- d) 1 (um) profissional de Terapia Ocupacional;
- e) 1 (um) profissional para atuar com coordenador dos trabalhos, sendo o responsável pela parte administrativa, recepção, organização dos prontuários e demais atividades não abrangidas pelas atribuições dos demais profissionais;
- f) 2 (dois) auxiliares para atuar como condutor, guia e tratador.

4.2.1. A atuação dos profissionais deverá ser mais intensiva para determinados pacientes, conforme a indicação, a patologia e a necessidade de cada um.

4.2.2. Em todas as atividades que utilizam animais, um dos profissionais deverá atuar como guia lateral.

4.3. Todos os profissionais da contratada, exceto o condutor/tratador e o coordenador administrativo, deverão obrigatoriamente:

- a) Possuir inscrições nos respectivos conselhos de classe, quando for o caso;
- b) No mínimo 3 (três) profissionais dos mencionados nas alíneas "a" a "d" do item 4.2 deverão ter concluído curso específico de capacitação básica em equoterapia e possuir no mínimo 2 (dois) anos de atuação em equoterapia.

4.4. A empresa contratada fica obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- a) Disponibilizar no mínimo 4 (quatro) cavalos dóceis e devidamente treinados para a atividade a ser desenvolvida;
- b) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e insumos necessário para o desenvolvimento das atividades;
- c) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Arcar com as despesas de veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Disponibilizar atendimento veterinário periódico para o acompanhamento da saúde dos animais;
- f) Zelar, cuidar e garantir o bem estar dos animais, mantendo-os devidamente alimentados, higienizados e com as vacinas em dia, responsabilizando-se pelo fornecimento e armazenamento dos alimentos e insumos utilizados, tais como feno, ração, sal, selas, mantas, serragem, areia, estercaria, medicamentos veterinários, ferreiro, casqueamento, transportes, etc;
- g) Responsabilizar-se pelo cuidado, monitoramento e vigilância dos animais e dos materiais da contratada, durante todo o período em que os mesmos permanecerem no recinto, ficando ao Município isenta de quaisquer responsabilidades por furtos, extravios e/ou danos de qualquer natureza;
- h) Manter postura adequada e atendimento sempre cortês para com os pacientes, familiares, acompanhantes e com outros profissionais envolvidos, mantendo a disciplina nos locais de trabalho, substituindo imediatamente qualquer profissional que apresentar conduta inadequada ou inconveniente, ineficiência ou incapacidade técnica para a prestação dos serviços;
- i) Fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a todos os profissionais envolvidos;
- j) Executar os serviços de forma a garantir a segurança dos pacientes, fornecendo capacete e demais itens necessários, e conduzindo os animais com a máxima cautela e todos os cuidados requeridos;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos pacientes eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- l) Manter arquivo de prontuários dos pacientes, onde constem todas as anotações pertinentes, como avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc;
- m) Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento;
- n) Desenvolver Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) de reabilitação;
- o) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre qualquer anormalidade verificada, ou sobre qualquer fato ocorrido na prestação de serviço que possa interferir no tratamento do paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

- p) Realizar reavaliações no mínimo a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário;
- q) Realizar discussões de casos com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário ou solicitado;
- r) Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relação nominal dos pacientes atendidos, devidamente assinada pelos pacientes, com discriminação dos serviços prestados, para acompanhamento, avaliação e supervisão;
- s) Manter profissionais capacitados, em caráter de reserva, para os casos de substituição, conforme a necessidade;
- t) Arcar com todas as despesas de transportes, alimentação hospedagem de seus funcionários, bem como todas as despesas tributárias, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais custos incidentes;
- u) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- v) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto à todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- w) Seguir rigorosamente a Lei Federal nº 13.830/2019, que dispõe sobre a prática de equoterapia.

Lençóis Paulista, 28 de janeiro de 2020


RICARDO CONTI BARBEIRO
Secretário de Saúde

